

Data: 04/10/2022

Edição: 167.22

---

**Referente: Ativos garantidores - Ofício ANS.**

Encaminhamos abaixo integra do Ofício-Circular nº 2/2022/CESME/GEHAE/ GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, assunto “*Procedimentos para autorizar a disponibilização de informações e a custódia de ativos garantidores para lastro das provisões técnicas - Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa)*”, disponibilizado ontem no site [www.gov.br/ans](http://www.gov.br/ans), no Portal Operadoras.

Ofício-Circular                    nº:  
2/2022/CESME/GEHAE/GGAME/DIRADDIOPE/DIOPE

Assunto: Procedimentos para autorizar a disponibilização de informações e a custódia de ativos garantidores para lastro das provisões técnicas – Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa) da B3.

Sr(a). Representante Legal,

1. Este comunicado trata especificamente de orientação de procedimentos às operadoras de planos de saúde que desejem manter títulos e valores mobiliários para lastro das provisões técnicas (ativos garantidores) no Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa) da Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

2. Conforme a Resolução Normativa (RN) nº 521, de 2022 (a qual consolidou a RN nº 392, de 2015), as operadoras devem observar regras de aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e

limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores. O art. 10 da referida RN determina ser de responsabilidade das operadoras assegurar que todos os títulos e valores mobiliários que lastreiam as provisões técnicas sejam mantidos em contas individualizadas, próprias para o registro ou depósitos de ativos garantidores, junto às instituições referidas no inciso V do art. 4º, e registrados como garantidores das provisões técnicas, observando o disposto nesta Resolução Normativa. A B3 enquadra-se nas instituições referidas no inciso V do art. 4º, a qual é constituída pelo Segmento Balcão (antiga CETIP) e Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa).

3. Tecidos os esclarecimentos, orienta-se as operadoras que eventualmente desejem manter títulos e valores mobiliários para lastro das provisões técnicas (ativos garantidores) no Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa) da B3 a:

- i. Conceder autorização à B3 para informar à ANS sobre as posições referentes a ativos garantidores mantidas sob custódia da B3. Para tanto, orienta-se a operadora a procurar seu custodiante, para conceder a respectiva autorização à B3 referente ao Segmento Listados. Informa-se que a B3 enviou aos custodiantes orientações relativas a essa autorização e demais procedimentos cabíveis.
- ii. Realizar movimentações de títulos e valores mobiliários mantidos sob custódia da B3, a fim de constituir ou extinguir ativos garantidores para lastro das provisões técnicas requeridas pela ANS.
- iii. Manter os ativos garantidores vinculados necessariamente na carteira de reserva técnica da ANS (ANS: 2904-1); e os ativos garantidores não-bloqueados na carteira de livre movimentação (2101-6) ou na carteira de reserva técnica da ANS (ANS: 2904-1), à escolha da operadora.

4. Enfatiza-se que as operadoras que desejem manter títulos e valores mobiliários para lastro das provisões técnicas (ativos garantidores) no Segmento Listados (antiga BM&F Bovespa) da B3 deverão observar estritamente os limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores determinados c/c na RN nº 521, de 2022, e na Resolução CMN nº 4.444, de 2015.

5. Por fim, esclarece-se que os procedimentos referentes à manutenção de títulos e valores mobiliários para lastro das provisões técnicas (ativos garantidores) no Segmento Balcão (antiga CETIP) da B3 não sofreram alterações.

6. Sendo essas as considerações, informa-se permanecer ao dispor para eventuais esclarecimentos pelo endereço de e-mail [cesme.diope@ans.gov.br](mailto:cesme.diope@ans.gov.br).

Atenciosamente,

JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES  
Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [busch@unimedcop.coop.br](mailto:busch@unimedcop.coop.br)

---

**Dr. Walfrido Jackson Oberg**  
Diretor Financeiro

**Dr. Nilton Carlos Busch**  
Assessoria Saúde Suplementar

---

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*  
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista  
(14) 2106-1407 - [marketing@unimedcop.coop.br](mailto:marketing@unimedcop.coop.br)

---



---

Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).